



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 17/2025-L

Data: 06 de junho de 2025

PARECER nº 30/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada em 06 de agosto de 2025, na sala de reuniões desta casa de leis, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do vereador Juca, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, controle e transparência das emendas parlamentares destinadas ao Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Segundo o autor, as emendas parlamentares, sejam elas de origem federal ou estadual, representam uma importante fonte de recursos para o município, com potencial de impulsionar projetos nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, assistência social, cultura, esporte, entre outras. No entanto, a ausência de um sistema padronizado e acessível de divulgação dessas emendas pode dificultar o acompanhamento por parte da sociedade civil, da imprensa, dos órgãos de controle e até mesmo dos próprios beneficiários.

A transparência na gestão pública é um dos pilares do Estado Democrático de Direito e encontra respaldo no artigo 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da publicidade, moralidade e eficiência. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) reforça o dever do poder público de divulgar ativamente informações de interesse coletivo.

Nesse contexto, para o autor do projeto, a obrigatoriedade de divulgação detalhada das emendas parlamentares recebidas, incluindo valores, finalidade, parlamentares proponentes, cronogramas de execução, situação atual e resultados alcançados, permitirá que a população acompanhe a destinação e a aplicação dos recursos públicos com mais clareza e segurança.

Adicionalmente, o vereador Juca alega que o controle e a transparência desses repasses fortalecem a confiança nas instituições, desestimulam práticas de má gestão e possibilitam a construção de políticas públicas mais eficientes, uma vez que os cidadãos passam a ter informações concretas para avaliar o desempenho da administração municipal e de seus representantes legislativos.

Portanto, o presente projeto de lei visa não apenas atender aos princípios constitucionais, mas também promover uma cultura de gestão responsável e participativa, elevando o padrão da administração pública no município de Marechal Cândido Rondon.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Sendo assim, e após considerar as justificativas acima apresentadas pelo autor os integrantes da Comissão de Justiça e Redação decidem exarar parecer favorável e unânime ao referido Projeto de Lei. Sala de reuniões, em 06 de agosto de 2025.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br